



JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO n° 09/2021

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TEUTÔNIA.

CNPJ: 094.705.381/0001-58

VALOR: R\$ 47.420,52

PROJETO: APAE.

Visto o interesse da Administração Municipal em formalizar o Termo de Parceria com a APAE DE TEUTÔNIA:

Considerando que a OSC em questão já vem desenvolvendo durante um longo período as atividades relativas a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e transtornos globais de desenvolvimento, em seus ciclos de vida: crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania, apresentando periodicamente a prestação de contas e os relatórios da execução destas atividades tendo sido aprovados, criando vínculos de confiança com a comunidade local e o reconhecimento público pela eficiência dos atendimentos.

Considerando que a Lei 13.019/2014 estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, e define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil;

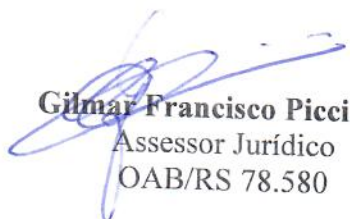
Considerando que se trata de projeto exclusivo desenvolvido pela APAE e em decorrência da inviabilidade da competição entre as organizações da sociedade civil, pois as metas do objeto desta parceria somente podem ser atingidas por esta entidade, e tendo em vista que está sediada nas proximidades do município, nos termos do art. 8º, § 1º, do Decreto Municipal n° 23/2017, a Administração considera inexigível o Chamamento Público, nos termos do art. 31, *caput* da Lei 3.019/2014.




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE WESTFÁLIA
Rua Leopoldo Fiegenbaum, 488 – Westfália/ RS
CEP 95893.000 – FONE/FAX (0xx51) 3762 4553
E-mail: westfalia@westfalia.rs.gov.br

Considerando que a APAE apresentou plano de trabalho compatível com as atividades desenvolvidas, anexando todas as certidões negativas de débitos fiscais e trabalhistas em dia, com base no parecer favorável do órgão técnico, resta evidenciado pelas razões acima apresentadas, que não há impedimento legal para firmar parceria com esta municipalidade por inexigibilidade de Chamamento Público.

Westfália, 23 de dezembro de 2021.


Gilmar Francisco Piccinini,
Assessor Jurídico
OAB/RS 78.580

Homologo o parecer em 23/12/2021.


Joacir Antônio Docena
Prefeito Municipal